



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, consoante autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Procuradoria de Defesa do Consumidor de Tucuruí (PROCON), localizado na Rua 01, nº 05 A - Bairro Jardim Marilucy, imóvel que será locado por um período de 12 (doze) meses.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentada demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 - É dispensável a licitação: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda apropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O PROCON é um órgão administrativo vinculado ao Poder Executivo municipal, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.260/99, e a Procuradoria Geral do Município, conforme o Art. 60, § 1º inciso II da Lei nº 9.862/2016, sendo destinado a proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores. Dentre as suas funções, o Procon executa a orientação dos consumidores quanto aos seus direitos, mas também é o mediador de conflitos nas relações de consumo e fiscalização dessas relações de consumo.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



O Procon atualmente está localizado na AV. Perimetral, nº 382, Bairro Cohab, Tucuruí/PA, em um prédio que encontra-se em condições insalubres e sem segurança, conforme relatório situacional encaminhado a esta Procuradoria. (anexo)

Com base nas informações relatadas, bem como no Princípio da Economicidade que rege essa gestão, se faz necessário mudar as instalações do PROCON para um lugar com condições estruturais adequadas e financeiramente mais econômico aos cofres da administração pública.

O prédio ora pretendido para a continuidade das funções do Órgão é de fácil acesso e de conhecimento da população em geral, bem como o prédio abrange a estrutura necessária para atender ao seu público alvo, ou seja, o consumidor. O imóvel possui 7 salas, 2 recepções e 2 banheiros, suficientes para receber os servidores e usuários.

Tal estrutura coincide com as expectativas da administração, levando em consideração a quantidade de pessoas a serem atendidas e do bem-estar dos servidores que ali desempenham suas funções.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel, **localizada na Rua 01, nº 5-A - Bairro Jardim Marilucy - Tucuruí-Pá.**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

O aluguel convencionado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por um período de 12 (doze) meses, ficando R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Levando-se em consideração que a proposta apresentada está em conformidade com o valor apresentado no laudo de vistoria, conforme documentos acostados aos autos deste processo

#### **Do Prazo:**

A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura

#### **DO PAGAMENTO**

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 30 (trinta) dias ao vencimento.

TUCURUÍ - PA, 14 de setembro de 2023.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



ALEXANDRE FRANCA  
SIQUEIRA:83912894272

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRANCA  
SIQUEIRA:83912894272  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS vS,  
ou=31075512000140, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA:83912894272

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

NILDA FERREIRA DA  
SILVA:42673640282

Assinado de forma  
digital por NILDA  
FERREIRA DA  
SILVA:42673640282

NILDA FERREIRA DA SILVA  
Comissão de Licitação  
Presidente